Prefeitura Municipal

São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

L E I Nr. 41/65

ALTERA A TAXA DE MELHORAMENTOS - LEI 123/63 - PARA TAXA DE SANEAMENTO.-

EU, ZENO GERMANO ETGES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D' OESTE - SC.- FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

ARTIGO 1º - FICA CRIADA A TAXA DE SANEAMENTO QUE INCIDIRÁ SÔBRE OS IMPOSTOS TERRITORIAL URBANO E PREDIAL, NA RAZÃO 10 % (DEZ POR-CENTO).-

ARTIGO 2º - A RECEITA RESULTANTE DESTA TAXA, SERÁ APLICADA INTEGRALMENTE NOS SERVIÇOS DE CANALIZAÇÃO E DRENAGENS DE TERRENOS ALAGADIÇOS.

ARTIGO 3º - FICA EXTINCTA A TAXA DE MELHORAMENTOS, REVOGANDO-SE A LEI NR. 123/63 - DE 10/12/63.-

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGÔR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE - AOS 8 DE FEVEREIRO DE 1965.-

Zeno G. Etges

ZENO GERMANO ETGES - PREFEITO

PUBLICADO E REGº
DATA SUPRA: